

para o exercício de funções de coordenação científica, e de equivalências e reconhecimentos ao grau de doutor;

A tomada de posse, a 15 de maio, do Prof. Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, como Diretor da Faculdade de Ciências, que preside ao Conselho Científico da mesma Faculdade, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º dos seus Estatutos, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro, pelo Despacho n.º 9251/2017,

1 — Delego no Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências, Professor Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, as competências para:

1.1 — Presidir aos júris de doutoramento, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, ou para nomear quem a eles presida, desde que seja Subdiretor, membro do Conselho Científico ou Presidente de Departamento;

1.2 — Presidir aos júris de equivalência ao grau de Doutor nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, com faculdade de subdelegação num Subdiretor, num membro do Conselho Científico ou num Presidente de Departamento;

1.3 — Presidir aos júris de reconhecimento ao grau de Doutor nos processos que sejam submetidos pelo Reitor à apreciação do respetivo Conselho Científico, com faculdade de subdelegação num Subdiretor, num membro do Conselho Científico ou num Presidente de Departamento;

1.4 — Presidir aos júris das provas de agregação, nos ramos de conhecimento e especialidades em funcionamento nessa Escola, e aos júris das provas de habilitação da carreira de investigação, nas áreas científicas dessa Escola, com faculdade de subdelegação num Subdiretor, num membro do Conselho Científico ou num Presidente de Departamento, desde que Professor Catedrático com tenure ou Investigador Coordenador com nomeação definitiva;

2 — É revogado o n.º 3 do Despacho n.º 2168/2018, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março;

3 — Este Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sendo que se se consideram ratificados todos os atos praticados ao seu abrigo desde o dia 15 de maio de 2018.

30 de maio de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311411655

### Despacho n.º 6186/2018

#### Extinção de Ciclos de Estudos

##### Doutoramento em Ciências Sociais

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, sob proposta do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, e de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Doutoramento em Ciências Sociais.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 16192/2008, publicado no *Diário da República* n.º 112, 2.ª série, de 12 de junho, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-207/2008, e acreditado preliminarmente, em 13 de dezembro de 2011, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 5142/2010, publicado no *Diário da República* n.º 56, 2.ª série, de 22 de março, pelo Despacho n.º 14063/2010, publicado no *Diário da República* n.º 174, 2.ª série, de 7 de setembro, pelo Despacho n.º 9172/2011, publicado no *Diário da República* n.º 138, 2.ª série, de 20 de julho, pelo Despacho n.º 16287/2011, publicado no *Diário da República* n.º 230, 2.ª série, de 30 de novembro, retificado pela declaração de retificação n.º 1984/2011, publicada no *Diário da República* n.º 249, 2.ª série, de 29 de dezembro, pelo Despacho n.º 13110/2012, publicado no *Diário da República* n.º 193, 2.ª série, de 4 de outubro, pelo Despacho n.º 10452/2013, publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série, de 9 de agosto, pelo Despacho n.º 54/2015, publicado no *Diário da República* n.º 2, 2.ª série, de 5 de janeiro, e pelo Despacho n.º 4942/2016, publicado no *Diário da República* n.º 71, 2.ª série, de 12 de abril.

1.º

#### Entrada em vigor

A extinção do Doutoramento em Ciências Sociais entra em vigor no ano letivo de 2018/2019 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

2.º

#### Disposições Transitórias

1 — Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os estudantes matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2019/2020 para o concluir.

2 — Findo o prazo indicado no n.º 1, os estudantes que permaneçam matriculados e inscritos poderão transitar para os seguintes ciclos de estudos, de acordo com os planos de transição a aprovar pelos órgãos estatutariamente competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

a) Os estudantes que se encontrem a frequentar a especialidade em Ciência Política transitam para o Doutoramento em Ciência Política;

b) Os estudantes que se encontrem a frequentar a especialidade em Comportamento Organizacional transitam para o Doutoramento em Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

c) Os estudantes que se encontrem a frequentar a especialidade em Desenvolvimento Socioeconómico transitam para o Doutoramento em Ciência Política ou para o Doutoramento em Administração Pública, de acordo com a escolha individual de cada estudante, sujeita a aprovação do órgão estatutariamente competente do ISCSP.

d) Os estudantes que se encontrem a frequentar a especialidade em Estudos Estratégicos transitam para o Doutoramento em Ciência Política;

e) Os estudantes que se encontrem a frequentar a especialidade em História dos Factos Sociais transitam para o Doutoramento em Relações Internacionais;

f) Os estudantes que se encontrem a frequentar a especialidade em Política Social transitam para o Doutoramento em Política Social;

g) Os estudantes que se encontrem a frequentar a especialidade em Relações Internacionais transitam para o Doutoramento em Relações Internacionais;

h) Os estudantes que se encontrem a frequentar a especialidade em Serviço Social transitam para o Doutoramento em Política Social.

6 de junho de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311411103

### Faculdade de Ciências

#### Despacho n.º 6187/2018

Considerando o teor do Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD);

Considerando que o RGPD se aplica à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos do n.º 1 do seu artigo 2.º;

Considerando a sua aplicação em território nacional desde 25 de maio de 2018;

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º do RGPD impõe que o Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, designe um encarregado da proteção de dados;

Considerando a disponibilidade demonstrada pelo Professor Doutor Carlos Nuno da Cruz Ribeiro, docente na área de Informática do Instituto Superior Técnico, para assumir o cargo;

Em conformidade, e ao abrigo das competências que me são atribuídas nos termos do citado artigo 37.º do RGPD e da alínea x) do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro, designo o Professor Doutor Carlos Nuno da Cruz Ribeiro encarregado da proteção de dados da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

4 de junho de 2018. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

311421148

#### Despacho n.º 6188/2018

Considerando as atribuições da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de promoção da qualidade de vida e de trabalho dos estudantes, bem como das atividades extracurriculares;

Considerando os benefícios subjacentes à frequência de estágios de verão para estudantes e recém-graduados da Faculdade de Ciências da